

LEI Nº 065/97

SÚMULA: Institui como feriado religioso municipal o dia 08 de dezembro, para comemoração do dia da Padroeira da cidade.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica instituído o dia 08 de dezembro, feriado religioso municipal, alusivo a comemoração do dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Carambeí.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1997

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL